

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 43ª. SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1975 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amâncio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Alcides Vieira Carneiro e Syseno Sarmiento, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta: no dia 3.6.75 - 3ª feira.

40.459 - Ceará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 10ª. CJM. APELADA: - A Sentença do Conselho de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 29 de março de 1974, que absolveu TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO e MOEMA CORREIA SÃO TIAGO, do crime previsto no art. 45, inciso III, do DL 898/69, por desclassificação. Advª Dra Wanda Rita Othon Sidou. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO apresentou proposta no sentido de determinar a remessa do processo, depois de lavrado o Acórdão, à Procuradoria - Geral, para abertura de Inquérito, tendo em vista os fatos constantes de fls., e face ao que determina o art 10 letra "d" do CPPM e art. 40, nº 21 da L.O.J.M. tendo sido aceita por maioria; OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES foram votos vencidos. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

No dia 4.6.75 - 4ª feira:

40.600 - Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da 6ª CJM; e EDERVAL ARAUJO XAVIER, condenado a três anos de reclusão, incurso no art 43 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de 5 anos. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 6ª. CJM, de 26 de junho de 1974, que absolveu JOSÉ CARLOS ABREU PRATA, do crime previsto no art 43 do DL nº 898/69. POR MAIORIA DE VOTOS o Tribunal deu provimento parcial ao apelo de EDERVAL ARAUJO XAVIER para reduzir a pena a ele imposta para 2 anos, como incurso no art. 43. OS MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO, AMARÍLIO SALGADO e AUGUSTO FRAGOSO davam provimento para absolver; O MINISTRO FABER CINTRA negava provimento e con

(Cont da Ata da 43ª Sessão, em 6 de junho de 1975)

firmava a Sentença apelada. AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância quanto a JOSÉ CARLOS ABREU PRATA; OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA davam provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar a 2 anos como incurso no grau mínimo do art 43 do DL 898/69. (Usaram da palavra o Dr Heleno Fragoso e o Dr. Procurador-Geral). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

40.671 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor : Ministro Faber Cintra. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM. APELADA A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 31 de outubro de 1974, que absolveu o Capitão MARINHO FERREIRA REIS, do crime previsto no artigo 333, do CPM. Adv. Dr. Edgard Pinto Lima. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP e, reformando a Sentença de 1ª instância condenou o apelado a 6 meses de detenção, como incurso no art 333 e, POR MAIORIA, concedeu o sursis pelo prazo de dois anos. OS MINISTROS AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO, WALDEMAR TÔRRES DA COSTA e BIZARRIA MAMEDE negaram o sursis, sendo que o MINISTRO AMARÍLIO SALGADO com fundamento no artigo 612 do CPPM. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO) - (SUBPROCURADOR GERAL DO MP DA UNIÃO, JUNTO À JM, DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO) - (IMPEDIDO O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

40.637 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Hélio Leite. APELANTES: SEBASTIÃO ENÉSIO CASANDRI e WOLFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA, civis, condenado a dois anos e oito meses de prisão, incurso, o primeiro, no artigo 309, parágrafo único, e o segundo, no artigo 308, § 1º, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria da Aeronáutica, da 1a. CJM, de 11 de setembro de 1974. Advs. Drs. Estanislau Fragoso Batista e Renato da Cunha Ribeiro. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento aos apelos da Defesa, confirmando a Sentença apelada.

40.522 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE:- A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria da 3a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria da 3a. CJM, de 31 de maio de 1974, que absolveu JOÃO FRANCISCO D PINEDO KASPER, MARIA IARA RECH KASPER, LUIZ FERNANDO COUTO SCHIAVON, CECILIA DANILEWICZ SCHIAVON, ANTONIO DIDONÉ, JOB ALVES DOS SANTOS, ROBERTO GASPERIN DE OLIVEIRA BENEVIDES, DARTAGNAN LUIZ AGOSTINI, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES, TRANQUILO MOTERLE (revel), TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ZILDO ANTONIO GIASSON, RAIMIRES JOSÉ FIORIO e JOÃO CARLOS LOPES, do crime previsto no art. 12 do DL 314/67. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

(Cont da Ata da 43a. Sessão, em 6 de junho de 1975)

- 40.534 - Guanabara. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM;- ALCIDES JOSÉ CARDOSO, JOSÉ SEVERINO BERNARDO, LUIZ ANSELMO DO NASCIMENTO, WALDIR LIMA, SERGIO SILVA DOS SANTOS e PAULO SILVA, condenados a dez anos de reclusão, in cursos no artigo 27 do DL 898/69, e à pena acessória de suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 13 de agosto de 1974, que absolveu MANOEL MESSIAS DE PAULA, do crime previsto no art 27 do DL 898/69.- Adv.Drs. Yeda de Paula Silva, José Amar, Oswaldo de Araujo Soares, Ary M. de Oliveira Menezes, Antonio Protassio Pereira e Lourdes Maria do Valle. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 40.567 - Bahia. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 6a. CJM e ADAUTO PEREIRA DE SOUZA, civil, da parte em que a Sentença determinou remessa de peças à Justiça Comum, por se julgar incompetente para julgá-lo do delito previsto no artigo 46 do DL 898/69. - APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 6a. CJM, de 20 de junho de 1974, que absolveu o Apelante do crime previsto no artigo 34 do DL 898/69. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO)- (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 39.646 - Pernambuco. Relator Ministro Amâncio Salgado. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: EDILSON ROMARIZ MACHADO, civil, condenado a um ano de reclusão, incurso no art 45, inciso I do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/7a. CJM, de 18 de outubro de 1972. Adva.Dra. Mercia de Albuquerque. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o Apelante.

PETIÇÃO nos autos da Apel. nº 36.204

São Paulo. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Petição de extensão de decisão ao réu WALTER VALADARES DE CASTRO. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal deferiu a Petição, por reconhecer a identidade absoluta do requerido pelo peticionário com aqueles a quem o STM reconheceu a extensão, em face do art. 515 do CPPM. (usaram da palavra a Adva.Dra. Elizabeth Ferreira Diniz e o Dr. Procurador-Geral).

APELAÇÃO

- 40.711 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: JOSÉ FARIAS DE FIGUEIREDO, civil, condenado a dois meses de detenção, incurso no art 210 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3a. Aud/2a. CJM, de 9 de dezembro de 1974. Adv.Dr. Cesar Augusto Pereira. - De acordo com o

(Cont da Ata da 43a. Sessão, em 6 de junho de 1975)

parágrafo único do art 59 do R.I., foi dado provimento ao apelo da Defesa e reformada a Sentença para absolver o apelante. OS MINISTROS FABER CINTRA, SAMPAIO FERNANDES, HONÓRIO MAGALHÃES, AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO e BIZARRIA MAMEDE, negavam provimento ao apelo e confirmavam a Sentença apelada.

No início da Sessão, o Sr. Ministro-Presidente fez um breve relato sobre sua viagem de inspeção às Auditorias da 3ª e 5ª CJM.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Por convocação do Ministro-Presidente, o Tribunal realizará SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS nos dias 12 (5ª feira) e 19 (5ª feira), do corrente mes de junho, com início às 13.30 horas.

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 20(SS)
RECURSO CRIMINAL 4.953(NS)-Aud/4a.proc 05/71

APELAÇÕES:

39.702(AC/SS)	-3a./2a.proc	22/73-Adv. Antonio P. Rosa e outros
40.325(AS/SS)	-Aud/4a.proc	34/73-Adv. A. de Castro Teixeira
39.471(WT/SS)	-1a./3a.proc	85/70-Adv. A. Dariano e outros
37.942(AC/SS)	-Aud/7a.proc	70/69-Adv. João B. de Fonseca
40.542(AC/SS)	-Aud/7a.proc	14/74-Adv. Demerval Lellis
40.441(JP/SS)	-3a./Ex.proc	1/72-Adv. Fernando Fragoso e outro
40.500(WT/SF)	-1a./Ex.proc	16/73-Adv. Lino Machado e outros
40.464(JP/SS)	-Aud/8a.proc	506/73-Adv. João F. Lima
40.424(JP/SS)	-3a./2a.proc	7/73-Adv. Maria L.F. Cunha
38.084(JP/SS)	-Aud/7a.proc	81/69-Adv. Mercia de A. Ferreira
36.617(AC/SM)	-Aud/Marproc	319/65-Adv. A. Sussekind M. Rego
40.082(JP/SM)	-2a./2a.proc	28/72-Adv. Ruy de Godcy e outros
40.479(AC/HM)	-1a./3a.proc	24/72-Adv. Edgar Degrazzia e outro
40.319(AC/HM)	-3a./3a.proc	2542/72-Adv. Virginio P. Neves
40.390(AC/HM)	-2a./2a.proc	94/73-Adv. Juarez Alencar
40.458(AC/HM)	-Aud/11a.proc	185/72-Adv. Safo Carneiro e outros
40.550(AC/RO)	-Aud/5a.proc	670/73-Adv. Oldemar T. Soares
40.487(AC/RO)	-Aud/6a.proc	72/72-Adv. Inacio Gomes dos Santos
40.638(WT/HL)	-1a./Aerproc	28/72-Adv. A. Modesto Silveira/outro
40.468(AS/HL)	-3a./2a.proc	12/73-Adv. Juarez Alencar e outro
40.590(AS/RO)	-3a./2a.proc	72/74-Adv. Reinaldo F. Gomes
40.397(AS/RO)	-Aud/7a.proc	29/73-Adv. Mercia de Albuquerque
40.699(SM/AS)	-1a./Marproc	40-D/74-Adv. Lourdes Valle e outro

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

6 JUN 1975

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS